

## DIREITO À ASSISTÊNCIA

Nos termos do disposto nos Estatutos do Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários, e para as finalidades previstas nos referidos Estatutos, o Conselho Geral reuniu em sessão ordinária no dia 25 de novembro tendo decidido, entre outras matérias, rever a redação do Artigo 6º do Regulamento do SAMS Quadros.

Assim, a nova formulação passa a ser a seguinte:

Artigo 6º - Direito à assistência

1. Têm direito à assistência do SAMS Quadros como beneficiário-titular:

(...)

b) o cônjuge sobrevivente, **nos termos do nº 2 do Art. 5º e desde que devidamente inscrito Art. 7º** (enquanto se mantiver no estado de viuvez e receber pensão de sobrevivência) e os filhos dos beneficiários referidos na alínea a) do presente número, nos termos abaixo expostos e nos termos das convenções coletivas outorgadas pelo SNQTB.

(...)

2. Têm, também, direito à assistência através do SAMS/QUADROS os elementos do agregado familiar dos beneficiários indicados no número anterior, a seguir considerados:

(...)

e) filhos, enteados ou adotados, **com invalidez absoluta e definitiva para o trabalho, exclusivamente nos casos em que esta seja reconhecida pelo SNQTB no momento de admissão do Sócio e do beneficiário ou durante o período em que sejam beneficiários do SAMS Quadros, não sendo readmitidos aqueles que tenham entretanto perdido a qualidade de beneficiário;**

(...)

Esta alteração ao Regulamento do SAMS Quadros entra em vigor com a sua publicação revista no próximo dia 29 de novembro de 2021.

Lisboa, 26 de novembro de 2021.

**SNQTB – Sindicato Nacional dos Quadros e Técnicos Bancários.  
Rumo Certo, Confiança no futuro.**

[www.instagram.com/sindicato\\_snqtb](http://www.instagram.com/sindicato_snqtb)  
[www.facebook.com/snqtb](http://www.facebook.com/snqtb)  
[www.snqtb.pt](http://www.snqtb.pt)



**PAULO RODRIGUES**  
Diretor Nacional



**PAULO GONÇALVES MARCOS**  
Presidente da Direção